



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.968, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Institui a campanha Abril Verde no Município de Carlos Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

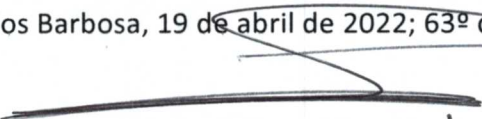
Art. 1º Fica instituída, no Município de Carlos Barbosa, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto a importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

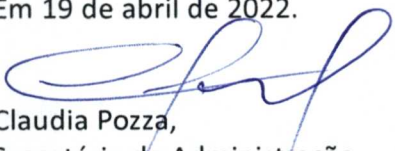
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2022; 63º de Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 19 de abril de 2022.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.